

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 56/2024.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Ao se fazer necessário o envio a esta Casa Legislativa de mais um projeto de lei, os cumprimento e informo conforme abaixo.

O projeto de lei 56/2024, vem a esta Casa propor a alteração do anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, como também adequar o atual orçamento do Município para a construção de 02 (duas) salas de aula na Escola de Ensino Fundamental Benjamin Constant.

O projeto de construção de 02 (duas) salas de aula volta a ter proposta a sua inclusão no orçamento municipal, depois de não ser executado em 2023, quando o recurso correspondente foi utilizado na aquisição e colocação de nova cobertura nos demais prédios da mesma escola em função da forte queda de granizo na madrugada e manhã do dia 23 de setembro de 2023.

Neste momento, ao Município dispor de recursos financeiros para a construção das salas e a necessidade persistir, o Poder Executivo propõe a ampliação da Escola de Ensino Fundamental Benjamin Constant em 02 (duas) salas e nos valores conforme despesa e sua cobertura indicada no próprio projeto de lei.

Dada a importância da educação e o compromisso do Governo em bem atender a população o Poder Executivo está confiante no apoio dos Vereadores a mais este projeto de lei, sobre tudo nesta área tão importante para o desenvolvimento das pessoas, restando assim a sua aprovação.

Sendo o que havia para o momento.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 14 de março de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Edegar Henke

Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

***Ao Sr.***

***Adavilson Kuter Timm***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 56, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

Inclui nova Ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, e autoriza o Município a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2024.

**Art. 1º** Fica alterado o “Anexo III – Metas e Prioridades”, da Lei Municipal nº 2.553, de 17 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, com a inclusão da seguinte ação:

|  |  |
| --- | --- |
| **PROGRAMA:** | **0403 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental** |
| **OBJETIVO:** | Criar as condições imprescindíveis para garantir uma educação básica de qualidade; Universalizar o ensino fundamental; Garantir atendimento educacional aos alunos portadores de necessidades educativas especiais; Qualificar a oferta da educação de jovens e adultos; Garantir condições físicas e de segurança para as escolas municipais; Garantir aos educandos o oferecimento de merenda escolar de qualidade; Assegurar a frequência dos educandos à escola, mediante a garantia de condições de acesso a estabelecimentos escolares, através de meios de transporte adequados; Assegurar equipamentos e material didático- pedagógico para as escolas municipais; Melhorar a gestão dos recursos humanos das escolas municipais. |
|  |  |  |  |  |
| **TIPO (\*)** | **Ação** | **Unidade de Medida** |  |  |
|  | **2024** |
| **Produto** |   |
| P | 1.430 - Ampliação e Reforma da Escola Benjamin Constant | Unid. | **Meta Física** | 1 |
| Ampliação/Reforma Executada | **Valor** | R$ 280.000 |

**Art. 2º** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2024, no seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme a quantia indicada:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

03 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0403 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

1.430 - Ampliação e Reforma da Escola Benjamin Constant

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações. R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

Fonte de Recurso: 2.500.1001 - Recursos Não Vinculados de Impostos

**Art. 3º** Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 2° desta Lei, recursos financeiros provenientes do superávit financeiro verificado no exercício de 2023, na Fonte de Recurso: 2.500.1001 - Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Arroio do Padre, 14 de março de 2024.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Edegar Henke

Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito